



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2023  
Processo Licitatório Nº 030/2023, Pregão Presencial 003/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

**CONTRATADA:** BRANDÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 32.546.432/0001-99, situada na Rua VITOR LUIZ LIMA BRANDAO, 43 - em MONSENHOR PAULO - MG, representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO, portador do CPF: 085.197.636-00

**EMBASAMENTO:** Processo nº 030/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 67/2023 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a “contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura”, conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 030/2023, Pregão Presencial 003/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** justifica-se a prorrogação pela continuidade e a eficiência dos serviços públicos e demais justificativas constantes na solicitação anexada ao processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**3.1** - Este termo aditivo se respalda no item 6.1 da Cláusula sexta do contrato originário nº 67/2023, assinado em 20/03/2023, conforme dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação dos departamentos solicitantes e aceita da empresa contratada.

**3.2** - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 19/03/2025, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ-17.877.176/0001- 29**

**Fone: 0\*\* 35 3236-1213**

**Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG**

**Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)**



**3.3** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 11 de março de 2024.

**Eneas Machado de Souza**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**BRANDÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
**CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO**  
**Contratada CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**ASSINATURA:**

**DOCUMENTO:**

**NOME:**

**ASSINATURA:**

**DOCUMENTO:**